



MUNICÍPIO DE ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



CARTA CONVITE Nº 001/2015 - CPL/CMA

Acara/PA, 29 de Maio de 2015.

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Acara/PA, instituída pela Portaria nº 022/2015, de 02 de Janeiro de 2015 da Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal, torna público, a quem interessar possa, que na hora e data abaixo indicada se reunirá na sala de licitações da Câmara Municipal de Acara/PA, localizada na Rod. PA 252 (Acara-Moju), Km 01, S/Nº, Bairro Alegria, Cep: 68.690-000, Município de Acara/PA, estará realizando processo licitatório, na modalidade *CARTA Convite, do Tipo Menor Preço Global*, destinado aos **SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL NAS PARTES, HIDRÁULICA, ESGOTO, DIVISÓRIAS E PINTURA GERAL NA PARTE EXTERNA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ, COM TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acara/PA observadas as condições precisas deste Edital, e as cláusulas e condições abaixo.

Cláusula Primeira: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1- A Licitação em referência será regida pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

Cláusula Segunda: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação visa os **SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL NAS PARTES, HIDRÁULICA, ESGOTO, DIVISÓRIAS E PINTURA GERAL NA PARTE EXTERNA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ, COM TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acara/PA, conforme se acha discriminado por lote no memorial descritivo do Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste EDITAL.

Integram este documento convocatório independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes documentos anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do contrato.



MUNICÍPIO DE ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



Cláusula Terceira: CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1- Local, horário e período para retirada do EDITAL: sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Câmara Municipal de Acará/PA.

3.2- Data, horário e local para entrega e abertura dos envelopes com a documentação e as propostas: as 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2015, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Câmara Municipal de Acará/PA localizada na Rod. PA 252 (Acará-Moju), Km 01, S/Nº, Bairro Alegria, Cep 68.690-000, Município de Acará-PA.

Cláusula Quarta: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

0101 – GESTÃO LEGISLATIVA

01 031 0003 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Cláusula Quinta: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação

5.2- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Servidores, dirigentes do órgão contratante, responsáveis pela licitação, e empresas que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas pela Câmara Municipal de Acará/PA

5.3- Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhados do original.

5.4- Não será admitido o envio de documentação e/ou propostas via fax ou similar;

5.5- Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação que não tiverem sido entregues, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

5.6- Cada licitante entregará a CPL/CMA, juntamente com os envelopes, documentação e propostas instrumento de procuração credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, exibir cedula de identidade. Em sendo sócio da firma, deverá apresentar cópia do contrato Social

Cláusula Sexta: DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Nesta licitação haverá uma fase inicial de habilitação preliminar, antecedendo a abertura das propostas destinada a comprovar a plena qualificação dos licitantes. Nesta fase, o licitante comprovará

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

b) REGULARIDADE FISCAL



MUNICÍPIO DE ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



A comprova o dever ser concretizada com a incluso da documenta o seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

 CMARA MUNICIPAL DE ACAR/PA
COMISSO PERMANENTE DE LICITA O
CONVITE N 001/2015 – CPL/CMA
ENVELOPE N, 01 – HABILITA O PRELIMINAR
PROPONENTE:

a) HABILITA O JURDICA

- a.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores;
- a.3 – Inscri o do ato de constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerccio;
- a.4 – Decreto de autoriza o em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pas.

b) QUANTO  REGULARIDADE FISCAL:

- b.1 – Carto CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurdica), vlido;
 - b.2 – Prova da regularidade fiscal junto ao INSS;
 - b.3 – Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- 6.2 – Apresentar declara o da licitante exigida no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7 da Constitui o Federal (Lei 9.854/99), conforme modelo do Decreto 4.358 de 05/09/02, transcrito abaixo

DECLARA O

REF: (identifica o da licita o)

.....(empresa)....., inscrita no CNPJ n....., por intermdio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da CI n..... e do CIC/MF n....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27/10/99, que no emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e no emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condi o de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



MUNICÍPIO DE ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



Cláusula Sétima: DA PROPOSTA

As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por computador em 01(uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão entregues em um único envelope fechado (colado ou lacrado), rubricado no fecho, contendo externamente a identificação da empresa com o seguinte endereçamento:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2015 – CPL/CMA
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

As propostas deverão conter, entre outros, que o licitante achar pertinente, os seguintes elementos:

7.1 – Preço unitário e total por item, em algarismo, em moeda nacional;

7.2 – Garantia do prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;

7.3 – Prazo de entrega dos serviços conforme pedido do SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS DA CMA

7.4 – Oferta dos produtos ou serviços para o quantitativo total do lote, não se admitindo ofertas parciais.

7.5 – Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

7.6 – Declaração de que o Proponente conhece e está de acordo com todas as cláusulas e condições deste Edital

7.7 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta.

Cláusula Oitava: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1 – Abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.

8.2 – Vistas ao processo de qualificação, para todos os licitantes presentes que poderão manifestar-se fazendo constar em Ata qualquer observação que julgar necessário.

8.3 – Se estando, presentes todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderá,



MUNICÍPIO DE ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



desde logo prosseguir com a licitação, dando início a abertura dos envelopes das firmas qualificadas.

8.4 – Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;

8.5 – Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS dos concorrentes habilitados;

8.6 – É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, qualquer observação que julgarem convenientes;

8.7 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

8.8 – A Comissão poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição do objeto desta Licitação, observados os limites estabelecidos em Lei.

8.9 – O julgamento das propostas será por lote e os recursos de impugnações tratados em "autos apartados", sem prejuízo das demais que prosseguirão normalmente no processo licitatório.

8.10 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes habilitados para, no prazo determinado pela CPL, apresentarem novas propostas.

8.11 – SERÃO DESCLASSIFICADOS:

a) As propostas com preços, excessivos;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital.

8.12 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

8.13 – No julgamento da presente licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e especificações técnicas e ofertar o MENOR PREÇO.

8.14 – No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio.

8.15 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do gestor do órgão contratante, justificando inclusive os critérios que a levaram a escolher as propostas vencedoras.

8.16 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até o dia anterior à data de recebimento das propostas.

Cláusula Nona: DO CONTRATO

As obrigações decorrentes da Licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empresa.

9.1 – Adjudicados os itens aos licitantes vencedores, estes serão convocados para assinatura do contrato.

9.2 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato e retirar o Empenho, no prazo estipulado (cinco dias úteis), será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.



MUNICÍPIO DE ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



9.3 – A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Acará/PA.

9.4 – O prazo contratual será de 180 dias a contar da assinatura do contrato e ordem de serviço.

9.5 – O Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% do valor inicial, nas mesmas condições contratuais conforme o que determina o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.6 – FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

- a) O presente Edital;
- b) Proposta de preços;

Cláusula Décima: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Acará/PA;
- d) Declaração de inidoneidade.

Cláusula Décima Primeira: DO FORNECIMENTO

- a) O serviço será feito mediante emissão de Empenho e contrato em favor do licitante;
- b) Serão recebidos apenas e exclusivamente serviços condizentes com os discriminados no Edital e Propostas;
- c) Os serviços a serem realizados estão sujeitos a avaliação conforme a disponibilidade de recursos;
- d) Quanto a realização dos serviços, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos serviços, que deverá ser atestada pelo responsável do departamento competente.

Cláusula Décima Terceira: DOS RECURSOS

13.1 – Os recursos serão admitidos para os licitantes que se julgarem prejudicados, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo fundamentados e dirigidos à autoridade competente indicada no edital.



Cláusula Décima Quarta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os licitantes poderão ser atendidos na CPL, em horário de expediente, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital ou dos elementos técnicos fornecidos para a elaboração da proposta;

14.2 – Somente terão validade para efeito de elaboração das documentações e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Comissão e por ela respondido, também por escrito sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes;

14.3 – O simples comparecimento à licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente CONVITE, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas;

14.4 – Correrão por conta do licitante vencedor, as despesas que incidam ou venham incidir sobre o contrato;

14.5 – Não será permitida a participação na licitação de consórcio ou grupo de firmas ou de empresas subcontratadas;

14.6 – A CPL se reserva, também, ao direito de transferir por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação do fornecimento, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante;

14.7 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da Comissão de Licitação;

14.8 – No ato de recebimento do Edital, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

14.9 – É de inteira responsabilidade dos fornecedores a qualidade dos produtos ou serviços dentro do seu prazo de garantia, desde que observadas as condições de manutenção e conservação dos mesmos.

Cláusula Décima Quinta: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Acará/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

SOCORRO DE NAZARÉ SOUZA ALMEIDA

Presidente da CPL

Portaria nº 022/15 de 02/01/2015



MUNICÍPIO DE ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO I

**LOTE I
MEMORIAL DESCRITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
01	SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL NAS PARTES, HIDRÁULICA, ESGOTO, DIVISÓRIAS E PINTURA GERAL NA PARTE EXTERNA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ, COM TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS.	SERV	01



MUNICÍPIO DE ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



MINUTA DO CONTRATO DA CARTA CONVITE N.º 001/2015 - CPL/CMA

CONTRATO DE SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL NAS PARTES, HIDRÁULICA, ESGOTO, DIVISÓRIAS E PINTURA GERAL NA PARTE EXTERNA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ, COM TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA E A EMPRESA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA**, com sede administrativa na cidade de ACARÁ/PA, sito a Rod. PA 252 (Acará-Moju), Km 01, S/N.º, Bairro Alegria, Cep: 68.690-000, Município De Acará/PA, CNPJ 04.362.646.0001-70, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal, Sra. **ANTÔNIA ROSÂNGELA LIMA E SILVA**, portador da RG N.º 5958977 SSP/PA e do CPF/MF n.º 169.755.702-30 doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa, **CNPJ:**, situada na n.º, Bairro, CEP:, Município de /PA resolvem celebrar o presente contrato de **SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL NAS PARTES, HIDRÁULICA, ESGOTO, DIVISÓRIAS E PINTURA GERAL NA PARTE EXTERNA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ, COM TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS.**

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo decorre do Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE processado sob o N.º 001/2015 - CPL/CMA realizado no dia 10 de Junho de 2015, às 09:00 h, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Exma. Sra. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.



MUNICÍPIO DE ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



Cláusula Terceira - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária: unidade orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - GESTÃO LEGISLATIVA

01.031.0003.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

Cláusula Quarta - OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objetivo dos **SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL NAS PARTES, HIDRÁULICA, ESGOTO, DIVISÓRIAS E PINTURA GERAL NA PARTE EXTERNA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ, COM TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS**, consoante a **CARTA CONVITE N° 001/2015 - CPL/CMA** conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual

5.1.1 - Anexo I - Memorial Descritivo,

5.1.2 - Anexo II - Proposta do Licitante

5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação

Cláusula Sexta - FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1- Prazo para realização dos serviços de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

6.2- Os serviços prestados pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

6.3- Os serviços deverão ser executados mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato em favor da **CONTRATADA**.

6.4- Quando da execução do serviço, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através de responsável técnico designado pela Câmara Municipal de Acará para fazer a avaliação, podendo o mesmo, após análise, aceitar ou não o serviço prestado conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.5 - Para o objeto constante no Anexo I deste Contrato a empresa adjudicada e homologada deverá executar os mesmos na Cidade de Acará/PA



MUNICÍPIO DE ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do Contrato será de acordo com o subitem 6.1.

Cláusula Oitava - PREÇOS

8.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor de **RS** _____ (_____)

8.2 - No preço fixado neste item, estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS e IPL, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

9.1.1 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços devidamente atestada pelo setor competente, mediante apresentação de nota fiscal ou a critério da administração, de acordo com o boletim emitido pela fiscalização.

Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

10.1 - A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas na CARTA CONVITE N° 001/2015 - CPL/CMA.

10.2 - O serviço ofertado em desacordo com as disposições do presente contrato não será aceito pelo responsável técnico, cabendo à CONTRATADA providenciar adequação de acordo com as especificações contidas na CARTA CONVITE N° 001/2015 - CPL/CMA sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas da adequação, inclusive quanto ao novo prazo de conclusão.

Cláusula Décima Primeira - ALTERAÇÕES

11.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na execução objeto deste contrato.

11.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

11.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato



Cláusula Décima Terceira – MULTAS

13.1 - Se a **CONTRATADA** descumprir o prazo estabelecido no Contrato ficará sujeita a multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não prestados, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2 - De 10% (dez por cento) do valor global do serviço por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato.

13.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada evento deixar de ser cumprido.

13.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato.

Cláusula Décima Quarta – RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

14.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

14.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

14.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

14.1.5 - Recusa na adequação do serviço executado, rejeitado pela **CONTRATANTE**.

14.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e, ainda, nos casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.5, ficam asseguradas a **CONTRATANTE** o direito de imitar-se liminarmente na posse dos materiais ou serviços já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**.

14.2.1 - Rescindido o contrato nos termos previstos neste item, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelo objeto já entregue, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses serviços.

14.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 - O preço estabelecido no item 5.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criada, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que



MUNICÍPIO DE ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

16.1.1 - A contratada deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.

16.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO

17.1 - O valor global do presente contrato é de RS _____ (_____).

Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA, Rod. PA 252 (Acará-Mojú), Km 01, S/Nº, Bairro Alegria, Cep: 68.690-000, Município de Acará/PA.**

18.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

18.3 - A **CONTRATADA** declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se da responsabilidade pela correta entrega dos serviços.



MUNICÍPIO DE ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



18.4 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

18.5 - A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Nona - FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Acará/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Acará/PA, ____ de ____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome

CPF

2- _____

Nome

CPF